



Projecto de Lei nº 992/XIV/3ª

**Regula as relações de trabalho em plataformas digitais
(21ª alteração ao Código do Trabalho e 3ª alteração à Lei n.º 107/2009 de 14/09)**

(Separata nº 70, DAR, de 20 de Outubro de 2021)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

A CGTP-IN tem vindo, desde o início desta problemática, a denunciar todo um movimento, no sentido quer da desregulação das relações de trabalho, quer da própria desregulação da intervenção das autoridades públicas na regulação das actividades comerciais, dirigido por algumas das mais importantes e maiores empresas tecnológicas.

Sedeadas em países terceiros e com vasto poder económico, plataformas como a UBER, GLOVO, AMAZON e outras, partem da utilização de plataformas digitais online, geridas por algoritmos para incutirem a ideia de que as actividades que desenvolvem se situam para além das actividades comerciais típicas e, por isso mesmo, exigem um tratamento diferenciado. À falta de uma discussão profunda sobre o assunto, muitos governos – como no caso Português – como total desconsideração para com as suas próprias leis, não apenas deixaram crescer e afirmar-se estas práticas negociais abusivas, como, no caso da Lei TVDE, ainda as justificaram e promoveram, aplicando-lhes um tratamento diferenciado até então nunca dispensado a outros agentes económicos nacionais.

Envoltas numa aura de modernidade, sofisticação e imaterialidade, as grandes tecnológicas puderam construir negócios extremamente lucrativos à custa do incumprimento das leis que, noutros casos e a outras empresas, o governo faz cumprir. A verdade é que, no final, para além da utilização de um algoritmo e de uma plataforma digital, tudo o resto funciona como em qualquer outra actividade comercial: um cliente; um serviço; um pagamento; um beneficiário da actividade.

Estes negócios foram crescendo sem pagar impostos, sem protecção social e sem direitos laborais de qualquer tipo, praticando condições de trabalho ofensivas de uma sociedade civilizada. A CGTP-IN nunca se cansou de alertar para esse facto, bem como para o perigo de “plataformização” de um conjunto de outras actividades – como os callcenter -, para o caso de nada ser feito.

É, nesse sentido, urgente integrar os trabalhadores que prestam a sua actividade através de plataformas digitais detidas por empresas que as exploram, no âmbito do Código do Trabalho, não abrindo portas a regimes paralelos ou a meio caminho entre o trabalho dependente e independente, que mais não serviriam do que para fragilizar ainda mais as relações laborais tradicionais, que por mais antigas que sejam, são as que mais dignidade ainda garantem a quem trabalha.

Nesse sentido em tendo conta que a proposta do BE, necessitando ainda de algum aprofundamento, vai na direcção certa, a CGTP-IN esta de acordo com o presente projecto.

16 de Novembro de 2021